"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias
Número do Ato: 14179
Data do Ato: quarta-feira, 27 de Novembro de 2019
Data de Publicação no DOE: quinta-feira, 28 de Novembro de 2019
Ementa: Institui o Dia Estadual do Vaqueiro.

LEI Nº 14.179 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Dia Estadual do Vaqueiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Bahia, o Dia Estadual do Vaqueiro, a ser comemorado, anualmente, no último domingo de agosto.

Art. 2º - O Dia Estadual do Vaqueiro não será considerado feriado civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUI COSTA

Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

1